LEI Nº 103/94

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAJATI A ALUGAR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

- Art.1°- Fica o Executivo Municipal de Cajati, autorizado a alugar prédio comercial, localizado à Rua José Pereira de Moraes nº 189 centro- Cajati, por prazo máximo de 01 (um) ano.
- Art.2°- A finalidade da locação, o valor do aluguel, o índice para reajuste, prazo do contrato e o nome do locador, segue no anexo I.
- Art.3°- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verba própria do Orçamento vigente.
- Art.4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à partir de 1° de Janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI EM, 19 DE JANEIRO DE 1994

Marino de Lima Prefeito Municipal

ANEXO I -LEI 103/94

LOCADOR: Manoel Fernandes Alves

RG 1.232.240-PR CPF : 728.017.358-68

R; Ernesto Nápoles 726 -bloco 09

LOCATÁRIA : Prefeitura Municipal de Cajati

OBJETO: Locação de um casa para instalação do

Fundo de Assistência Social, sito à Rua José Pereira de Moraes 189-centro-

Cajati-São Paulo.

VALOR DO ALUGUEL: CR\$ 40.028,00 (quarenta mil e vinte e

oito cruzeiros reais)

ÍNDICE DE REAJUSTE: I.G.P. (trimestral)

PRAZO DO CONTRATO: 90 dias renovável